

GOVERNO DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, Quarta-feira, 29 de Janeiro de 2020

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIZ ROESSLER

MARJORIE KAUFFMANN
Av. Borges de Medeiros, 261
Porto Alegre / RS / 90020-021

Diretoria da Presidência da FEPAM

MARJORIE KAUFFMANN
Av. Borges de Medeiros, 261 - 6º andar
Porto Alegre / RS / 90020-021

Atos Administrativos

Protocolo: 2020000382440

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INICIAL - Nº 01/2020

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler – Fepam, neste ato representado pela sua Diretora-Presidente, nos termos da Lei 11.520/2000, do Decreto 6514/2008 c/c Portaria FEPAM 65/2008, Portaria SEMA 103/2017 e Decreto Estadual 53202/2016 e após esgotadas as tentativas de notificação via remessa postal, torna pública a relação dos processos administrativos de Auto de Infração, lavrados em face dos interessados abaixo identificados. Os interessados ficam **NOTIFICADOS** da apresentação de **DEFESA ADMINISTRATIVA**, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da presente publicação, devendo ser apresentada através do sistema SOL (www.sol.rs.gov.br).

Empreendedor	CNPJ/CPF	Nº do Processo Administrativo
Adriano Luis de Almeida	016.381.960-28	6971-0567/19-4
Alice Rebelo Machado	619.070.730-00	9871-0567/19-8
Alvício Renato Beergmann Henicka	547.310.890-34	6244-0567/19-1
Anderson Paulo Vanelli	037.301.689-16	6181-0567/19-1
Antenor Schuquel	405.780.970-87	8030-0567/19-5
Cassiano da Fonseca	017.998.250-86	6497-0567/19-3
Edgar Giese	169.911.680-68	2909-0567/19-4
Everton Fabiano Dahm	007.067.940-10	5911-0567/19-6
Flavio Cesar Bruch	529.495.160-68	6321-0567/19-6
Flavio Gilvan Santrovitsch de Oliveira	662.227.100-34	2229-0567/19-1
Gelson Silva de Moraes	452.924.690-68	8752-0567/19-1
Gentil Domingos Rampi	149.747.380-20	5986-0567/19-2
Gilson Antonio Stangherlin	469.686.360-34	8084-0567/19-5
Ido Ritter	397.080.710-72	6851-0567/19-2
Iltonar Junior Piel Ackermann	026.341.660-79	7328-0567/19-2
Ind E Com de Doces E Conservas Tres Forquilhas Ltda Epp	07.688.978/0001-37	1887-0567/19-8
Jair Silvestre	637.900.840-34	7942-0567/19-9
Joao Balestrin	284.506.800-00	3749-0567/19-2
Joao Dal Piva	102.019.470-72	4486-0567/19-4
Jose João Lamana	175.245.710-20	8091-0567/19-9
Jose Mariano Bertasso Gonçalves	601.269.730-91	7748-0567/19-9
Lubecke Rabello Carneiro	095.444.737-93	9121-0567/19-1
Lucio Ludwig	461.079.320-20	7941-0567/19-6
Márcio Edilson Azzolin Nicola	902.054.990-15	3859-0567/19-2
Maurício Adam	157.534.760-15	4554-0567/19-1
Minerios Santa Barbara Ltda - ME	08.721.969/0001-63	6043-0567/19-1
Natalino Minetto	162.889.550-00	5981-0567/19-9
Oldecir de Bastos Flores	006.427.830-12	6852-0567/19-5
Olindo Pedro Gregorio	390.912.100-44	7552-0567/19-8
Oton Antonio Martins Vielmo	288.382.110-00	9133-0567/19-9
Ricardo Venzon	025.884.320-93	3048-0567/19-2
Rodrigo Barbosa Mugica	874.053.420-00	9870-0567/19-5
Romeu Eloi Schineider	443.815.900-82	5496-0567/19-3
Ronaldo da Silva Jacoby	027.210.390-08	7377-0567/19-9
Sandroalem Batista Portella	750.822.840-53	8092-0567/19-1
Sidinei Luis de Oliveira Camargo	669.966.190-68	6987-0567/19-2
Taironi Fenstersh	396.748.000-34	2619-0567/19-1
Valdir Sichoski	227.814.390-53	4925-0567/19-1
Vanderlei José Werner	977.232.820-87	9376-0567/19-1
Volmir Antônio Bonotto	020.726.020-68	7751-0567/19-1

GOVERNO DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, Quarta-feira, 29 de Janeiro de 2020

INSTRUÇÕES GERAIS AO AUTUADO

1. O empreendedor poderá consultar o Auto de Infração, e os demais documentos que o embasam, no site www.fepam.rs.gov.br, link SOL – Sistema Online de Licenciamento Ambiental. Para isso, deverá entrar no sistema e buscar o link “Consultas” → “Andamentos de Processos” → “Pesquisa” e informar o código do processo (número do processo). As coordenadas geográficas informadas no Auto de Infração estão no formato de graus decimais e no DATUM SIRGAS 2000.

2. No caso do autuado oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração e eventuais Termos Próprios das medidas administrativas de caráter cautelar, esta deverá ser protocolada eletronicamente, acompanhada dos documentos comprobatórios, no Sistema Online de Licenciamento – SOL (www.sol.rs.gov.br), em prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação deste edital, fazendo o Login Cidadão, informando o número do Processo Administrativo e o número da chave de acesso que pode ser adquirida pelo endereço eletrônico difisc@fepam.rs.gov.br.

3. No mesmo prazo, poderá ser solicitada a celebração do Termo de Compromisso Ambiental – TCAs nas modalidades do Art. 157 do Decreto Estadual 53.202/2016, em manifestação protocolada também eletronicamente e instruída com apresentação de pré-projeto, o que será analisado pelo órgão ambiental.

4. Caso o autuado comprove, no prazo de defesa, o seu estado de vulnerabilidade econômica, conforme definido pelo Artigo 166 e 167 do Decreto Estadual nº 53.202/2016, poderá apresentar proposta de conversão da multa em serviços de recuperação, conservação e melhoria da qualidade ambiental.

5. Caso o autuado opte pelo pagamento da multa indicada no auto de infração, deverá efetuar o pagamento do Boleto Bancário emitido de forma eletrônica, mediante acesso ao Sistema Online de Licenciamento – SOL (www.sol.rs.gov.br), consoante passos informados no item 1.

6. Caso tenha firmado Termo de Ajustamento de Conduta – TAC com o Ministério Público sobre o mesmo fato, deverá ser informado no processo administrativo do auto de infração para adequação das penalidades e medidas de recuperação do dano ambiental.

7. O infrator fica cientificado que, independente de sua manifestação, o processo de julgamento administrativo terá continuidade.

8. O não pagamento da multa aplicada, após respectiva confirmação em processo transitado em julgado na instância definitiva de julgamento administrativo, poderá ser encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Estado, decorrendo de tal procedimento todos os demais previstos pela legislação vigente.

9. Para denúncias e reclamações sobre atos arbitrários, ilegais ou que violem os direitos humanos individuais ou coletivos praticados por servidores civis ou militares dirija-se a Secretaria de Justiça e da Segurança do Estado do Rio Grande do Sul: Disque-Denúncia 181, conforme artigo 11 da Lei Estadual nº 11.877/2002.

10. Os critérios para o valor da multa imposta, nos termos do Artigo 121 do Decreto Estadual nº 53.202, de 26/09/2016, e da Portaria FEPAM nº 103/2017, poderão ser consultados mediante acesso ao Sistema Online de Licenciamento – SOL (www.sol.rs.gov.br), consoante passos informados no item 1.

11. Para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, entrar em contato com o Departamento de Fiscalização (DF / Fepam), através do email df@fepam.rs.gov.br.

Porto Alegre, 23 de janeiro de 2020.

Marjorie Kauffmann,
Diretora-Presidente da Fepam.